Anexo d _____
S. Vicente___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1760

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1021/64.
Processo nº 14.848/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1 021, de 10 de junho de 1 964:

"É proibida a construção de prédios com mais de dois pavimentos no Morro dos Barbosas e nas vias públicas que o circundam e com ele confinam".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histó - ria Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de novembro de 1 977.

KOYU IHA
Prefeito Municipal

Revogada P/ Lei 2026

sap/.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/12/77

130/77a